



Lei nº 3.144 – de 20 de dezembro de 2001.

Revoga dispositivo da Lei nº 3.129/01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 2 (Serviços de Proteção ao Meio Ambiente) disposto no inciso IV, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.129, de 21 de novembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2001.

Luiz Carlos Repiso Riela,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

José Américo Repiso e Silva,
Secretário Municipal de Administração.